

Lei n.º 523/64

Abre crédito especial no valor de ~~Cr\$~~ 1.000.000.00.-

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 1.000.000.00 (um milhão de cruzeiros) com vigência de 2 (dois) anos a contar da data desta lei, para ocorrer com as despesas de criação e instalação de uma Escola Técnica de Comércio, Municipal.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chefatura Municipal de Regente Feijó, 24 de Novembro de 1964.

Ass. Kalil Macari - Pref. Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Leus Honoratti de. Secretário